

# **NCE/21/2100116 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Rui Soles Gonçalves

Fernando Ribeiro  
Ramón Fernández Cervantes

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Saúde Egas Moniz

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Saúde Egas Moniz

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Fisioterapia

### 1.4. Grau:

Mestre

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Fisioterapia

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

726

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 anos (4 semestres)

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Titulares do grau de licenciado em fisioterapia, nacional ou estrangeiro, reconhecido em Portugal

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Em conformidade com os preceitos legais e estatutários aplicáveis, são apresentados os extratos de atas do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, e uma informação da Direção da Escola Superior de Saúde Egas Moniz sobre a aprovação da criação do Mestrado em Fisioterapia, sendo proposto um número máximo de 30 admissões.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Regulamento de Creditação de Formação e Competências da Escola Superior de Saúde Egas Moniz (Regulamento n.º 190/2019) foi publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 41 de 27 de fevereiro de 2019.

Este regulamento de creditação de formação e experiência profissional está em conformidade com os preceitos legais vigentes.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso estão em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. São admitidos os titulares do grau de licenciado em Fisioterapia, nacional ou estrangeiro, reconhecido em Portugal.

## **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao**

## **projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

O presente ciclo de estudos é um programa de formação avançada que procura dotar os Fisioterapeutas estudantes com conhecimentos, aptidões e competências especializadas na área da Fisioterapia no Desporto ou da Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são coerentes com o grau de mestre. São igualmente compatíveis com a estratégia institucional de oferta formativa e estão enquadrados na missão da instituição, que é “dedicada ao avanço do conhecimento, à aprendizagem e à educação dos seus alunos, ao serviço da melhoria das condições de saúde da sociedade global”. Os objetivos gerais não clarificam quais os modelos teóricos e clínicos que foram usados como base conceptual do programa de estudos (por exemplo: modelo de sistemas de influência do movimento?; modelo da funcionalidade e incapacidade?).

Os cinco objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes são consistentes com o nível e a área de estudo e também com a missão da instituição. Ao desenvolver competências avançadas, capacidade de pensamento crítico e análise crítica de evidência científica em contexto específico de uma das duas áreas de especialização, e autonomia na utilização de instrumentação avançada para fins clínicos e de investigação, o ciclo de estudos cria condições para integrar conhecimentos, lidar com problemas complexos e desenvolver soluções em situações novas e não familiares com base na melhor evidência clínica disponível e comunicar eficazmente com diferentes audiências. É expectável que estas competências permitam uma aprendizagem ao longo da vida de forma autónoma ou auto-orientada. Não é claro qual o quadro de competências relacionado com a saúde que foi utilizado como referência para formular os objetivos de aprendizagem (por exemplo: CanMEDS framework?). Para além disso, os objetivos de aprendizagem parecem ter sido formulados mais em termos de conhecimento e aptidões, e não tanto em termos de competências (expressas através de comportamentos profissionais).

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da Escola Superior de Saúde Egas Moniz e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição. O âmbito e objetivos do programa de estudos procuram integrar, direta ou indiretamente, os quatros pilares estratégicos da instituição: ensino, investigação, interação com comunidade e internacionalização. A construção em curso do One

Health Research Centre, com um Laboratório de Simulação e Treino de Competências Clínicas, assim como a expansão da Clínica de Fisioterapia parecem oferecer condições adequadas para implementar o ciclo de estudos e garantir o seu correto desenvolvimento.

O mestrado em Fisioterapia poderá contribuir para promover o desenvolvimento da área científica da Fisioterapia, permitindo a progressão académica de profissionais, proporcionando formação avançada para garantir a adequada atenção às necessidades de saúde da população relacionadas com as áreas de especialização da Fisioterapia no Desporto ou da Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética. Poderá contribuir também para a projeção internacional da Fisioterapia Portuguesa tanto na sua dimensão científica como na sua dimensão clínica.

#### 3.4.2. Pontos fortes

Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são claros e coerentes.

As áreas de especialização do ciclo de estudos de mestrado são relevantes para a Fisioterapia.

Os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes abrangem tanto a dimensão científica como a dimensão clínica.

A construção em curso do One Health Research Centre, com um Laboratório de Simulação e Treino de Competências Clínicas, assim como a expansão da Clínica de Fisioterapia poderão ser mais-valias para o ciclo de estudos.

#### 3.4.3. Pontos fracos

Não são clarificados os modelos teóricos e clínicos que foram usados como base conceptual do programa de estudos.

Não é claro qual o quadro de competências relacionado com a saúde que foi utilizado como referência para formular os objetivos de aprendizagem.

Os objetivos de aprendizagem parecem ter sido formulados mais em termos de conhecimento e aptidões, e não tanto em termos de competências (expressas através de comportamentos profissionais).

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

#### 4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

#### 4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

#### 4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

#### 4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

### **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

#### 4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos é adequada e consta na lista da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF). É específica e relaciona-se com a profissão de Fisioterapeuta. A designação das áreas de especialização remete para potenciais áreas de especialidade da Fisioterapia.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais vigentes. O ciclo de estudos tem uma duração de 2 anos (4 semestres) e estrutura-se em duas áreas de especialização: Fisioterapia no Desporto e Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética. A estrutura curricular proposta soma 120 ECTS e integra as áreas científicas da Fisioterapia (114 ECTS, dos quais 4 são optativos) e das Ciências Exatas (6 ECTS).

No que diz respeito ao plano de estudos, o 1º ano curricular é constituído por sete unidades curriculares comuns às duas áreas de especialização. Acrescem a estas, duas unidades curriculares que sendo específicas de cada uma das áreas de especialização têm designações muito semelhantes: Biomecânica e Desempenho, e Biomecânica Clínica; Prescrição do Exercício e Prescrição do Exercício Clínico e Terapêutico. Cada área de especialização tem mais quatro unidades curriculares específicas (das quais duas são optativas). Todas as unidades curriculares do 1º ano curricular são semestrais somando 30 ECTS em cada semestre. O 2º ano curricular é constituído por duas unidades curriculares anuais, Estágio (em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética ou em Fisioterapia no Desporto) com 20 ECTS e Dissertação com 40 ECTS. Na apresentação do pedido falta a ficha da unidade curricular “Prescrição do Exercício Clínico e Terapêutico” da área de especialização em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética.

O plano de estudos parece não cumprir os requisitos legais aplicáveis. As unidades curriculares Estágio em Fisioterapia no Desporto e Estágio em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética, embora com menos de 30 ECTS e conseqüentemente integradas no curso de especialização, confundem-se

com um estágio de natureza profissional objeto de relatório final que num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve ser apresentado como alternativa à dissertação de natureza científica e não cumulativamente. Esta opção carece de fundamentação e/ou implementação de medidas de correção por parte da IES.

Em termos gerais, as unidades curriculares do plano de estudos asseguram a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional numa das duas áreas propostas e também o recurso à atividade de investigação baseada na prática, tal como definido para os ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre no ensino politécnico. Globalmente, os objetivos de aprendizagem, os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino e aprendizagem estão definidos e são coerentes. São propostas metodologias de ensino e aprendizagem diversificadas e com diferentes tipologias. Tal como para os objetivos de aprendizagem gerais, não é claro qual o quadro de competências relacionado com a saúde que foi utilizado como referência para formular os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares. Também aqui, os objetivos de aprendizagem parecem ter sido formulados mais em termos de conhecimento e aptidões, e não tanto em termos de competências (expressas através de comportamentos profissionais). Não é claro se foram considerados alguns referenciais publicados em Portugal com relevância para as áreas de especialização, como por exemplo o Perfil de Competências do Fisioterapeuta no Desporto (Grupo de Interesse em Fisioterapia no Desporto da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas, 2019) ou o documento sobre Avaliação da aptidão física e prescrição de exercício físico por fisioterapeutas (Associação Portuguesa de Fisioterapeutas, 2020).

O ciclo de estudos é excessivamente dependente do docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos que é simultaneamente o docente responsável por nove unidades curriculares.

Várias fichas de unidade curricular precisam de ser revistas. Os problemas e recomendações encontram-se descritos na secção 12.2. Observações.

A instituição colocou em prática procedimentos para assegurar que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS. O número de horas de contacto e o número de horas de trabalho autónomo parecem apropriadas para o correspondente número de ECTS.

Existem estratégias definidas pela instituição para garantir o alinhamento dos métodos de avaliação da aprendizagem dos estudantes com os objetivos de aprendizagem pretendidos. Os estudantes têm um papel ativo na definição da avaliação da aprendizagem através de inquéritos pedagógicos. No entanto, não é mencionado o envolvimento do Conselho Pedagógico.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas. O ensino e aprendizagem baseados na evidência, a análise crítica da evidência, a estatística aplicada e os seminários de investigação constroem os alicerces que permitirão o envolvimento dos estudantes em projetos ou outras atividades de investigação.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais vigentes e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram envolvidos no processo de cálculo do número de créditos das unidades curriculares.

Em sede de pronúncia a instituição colmatou algumas das limitações apontadas (ver secção 12.1).

#### 4.11.2. Pontos fortes

A designação do ciclo de estudos consta na lista da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e relaciona-se com uma profissão regulamentada (Fisioterapeuta). As áreas de especialização remetem para potenciais áreas de especialidade da Fisioterapia.

A estrutura curricular é adequada.

São propostas metodologias de ensino e aprendizagem diversificadas e com diferentes tipologias. Está previsto um mecanismo de monitorização da carga média de trabalho que é solicitada aos estudantes.

Está previsto um mecanismo de apreciação da adequação das metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes.

Ênfase na análise crítica da evidência e investigação aplicada, fomentando o sentido de responsabilidade e autonomia no estudante.

A duração do ciclo de estudos e o número total de ECTS estão em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

#### 4.11.3. Pontos fracos

O plano de estudos parece não cumprir os requisitos legais aplicáveis.

Na apresentação do pedido falta a ficha da unidade curricular “Prescrição do Exercício Clínico e Terapêutico” da área de especialização em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética.

Não é claro qual o quadro de competências relacionado com a saúde que foi utilizado como referência para formular os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem parecem ter sido formulados mais em termos de conhecimento e aptidões, e não tanto em termos de competências (expressas através de comportamentos profissionais).

O ciclo de estudos é excessivamente dependente do docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos que é simultaneamente o docente responsável por nove unidades curriculares.

Várias fichas de unidades curriculares apresentam informação em falta e/ou pouco clara, e/ou bibliografia desatualizada. Os problemas e recomendações encontram-se descritos na secção 12.2.

Observações.

Não é claro como são distribuídas e utilizadas as horas de tipologia OT (orientação tutorial).

## 5. Corpo docente.

### Perguntas 5.1 a 5.6.

#### 5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

#### 5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

#### 5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

#### 5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

#### 5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

#### 5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### 5.7. Apreciação global do corpo docente.

#### 5.7.1. Apreciação global



O perfil do docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos é adequado e cumpre com os requisitos legais aplicáveis. O docente responsável é Fisioterapeuta, titular do grau de doutor e encontra-se em regime de tempo integral na instituição que submete a proposta.

A informação disponibilizada indica que o corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio (94,4% ETI), academicamente qualificado (80,5% ETI) e especializado na área de formação fundamental do ciclo de estudos (50% ETI). Oito dos dez docentes do ciclo de estudos são titulares do grau de doutor ou título de especialista. Seis docentes têm formação de base em Fisioterapia e quatro noutras áreas. Genericamente, a sua experiência profissional combinada parecer cobrir o espectro alargado das unidades curriculares do ciclo de estudos.

A carga horária do pessoal docente parece adequada, embora não esteja disponível informação sobre as cargas letivas acumuladas noutros ciclos de estudos da IES. O facto do ciclo de estudos ser assegurado por apenas dez docentes, ainda para mais com a disponibilização de duas áreas de especialização, poderá colocar muita pressão sobre o corpo docente que tem que se desdobrar por várias unidades curriculares. Tendo em conta a elevada percentagem de docentes sem formação base em Fisioterapia (40%), é expectável que esta pressão seja ainda maior sobre o corpo docente especializado na área de formação fundamental do ciclo de estudos. Recomenda-se o reforço do corpo docente próprio e especializado com grau de doutor na área do ciclo de estudos.

Estão integrados em unidades de investigação da instituição 2,2 ETI.

Quanto à estabilidade, a maioria dos docentes não mantém ligação à instituição por um período superior a três anos.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano (1,2 ETI) parece adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, relevando o número já elevado de doutores no ciclo de estudos. No que diz respeito à avaliação do pessoal docente, a IES dispõe de um Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Saúde Egas Moniz (Regulamento n.º 759/2019; Diário da República, 2.ª série, N.º 187, 30 de setembro de 2019).

#### 5.7.2. Pontos fortes

A experiência profissional do corpo docente parecer cobrir o espectro alargado das unidades curriculares do ciclo de estudos.

A IES dispõe de um Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Saúde Egas Moniz (Regulamento n.º 759/2019; Diário da República, 2.ª série, N.º 187, 30 de setembro de 2019).

#### 5.7.3. Pontos fracos

A inclusão de um docente cujo grau académico mais elevado é a licenciatura.

O ciclo de estudos é assegurado por apenas dez docentes o que poderá colocar muita pressão sobre o corpo docente que tem que se desdobrar por várias unidades curriculares das duas áreas de especialização.

Uma elevada percentagem de docentes não tem formação base em Fisioterapia (40%), o que poderá aumentar a pressão sobre o corpo docente da área científica da Fisioterapia.

O número de docentes que mantém ligação à instituição por um período superior a três anos é baixo.

## 6. Pessoal não-docente.

### Perguntas 6.1 a 6.3.

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do

ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

## **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

6.4.1. Apreciação global

A instituição dispõe de pessoal não docente em número suficiente (n = 160), o qual exerce funções em regime de tempo integral na instituição.

O pessoal não docente apresenta diversidade de graus académicos (27% tem formação superior). No entanto, pela informação disponível não se consegue avaliar se a competência profissional e técnica é adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos.

A instituição apresenta um sistema de avaliação de desempenho do pessoal não docente e promove ações de formação interna e externamente.

6.4.2. Pontos fortes

Pessoal não docente em número suficiente.

Estabilidade do pessoal não docente, uma vez que os funcionários têm contrato a tempo inteiro.

Existência de procedimento de avaliação do pessoal não docente e de ações de formação.

6.4.3. Pontos fracos

Ausência de informação sobre a adequação da competência profissional e técnica do pessoal não docente.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

7.3.1. Apreciação global

As instalações físicas da instituição a utilizar pelo ciclo de estudos parecem apropriadas para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos. Para além dos laboratórios de prática e de técnicas de comunicação/relação, a instituição possui um centro de simulação. A estas instalações físicas acresce a Clínica Universitária e respetivas salas de aula, de raciocínio clínico e ginásio. Não é claro se esta Clínica Universitária integra a Clínica de Fisioterapia mencionada na secção 3.3 (ou se as duas designações se referem à mesma clínica). O novo edifício em construção, One Health Research Centre, criará novos espaços que também beneficiarão todos os envolvidos no ciclo de estudos em apreciação.

A instituição possui os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do ciclo de estudos. A existência de um Centro de Investigação Interdisciplinar (CiiEM) no campus permite alargar os

recursos materiais e tecnológicos.

#### 7.3.2. Pontos fortes

A Clínica Universitária pode criar oportunidades de aprendizagem diferenciadoras.

#### 7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

#### 8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

#### 8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

#### 8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

#### 8.5.1. Apreciação global

A instituição dispõe de um centro de investigação (CiEM), com a classificação de bom, na área do ciclo de estudos. Contudo, apenas dois docentes do ciclo de estudos estão integrados neste centro. Três docentes estão integrados em centro de investigação sediado noutra instituição nacional. O nível de produção científica dos docentes é adequado, apresentando várias publicações científicas na área do ciclo de estudos nos últimos 5 anos.

Existe evidência do desenvolvimento de atividades de investigação, formação avançada e desenvolvimento profissional na área do ciclo de estudos.

Também há evidência do desenvolvimento de vários projetos e parcerias com diversas instituições nacionais e internacionais. Contudo, o benefício para a instituição poderia ser maximizado se esta estivesse entre as instituições beneficiárias dos projetos financiados.

#### 8.5.2. Pontos fortes

O nível de produção científica dos docentes é adequado.

É mencionada a colaboração com várias instituições no âmbito da investigação.

#### 8.5.3. Pontos fracos

Os projetos financiados em concurso de base competitiva (por exemplo, FCT) não incluem a Escola Superior de Saúde Egas Moniz como instituição beneficiária (proponente ou beneficiária).

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

9.4.1. Apreciação global

Não são apresentados dados que demonstrem o potencial de empregabilidade dos Fisioterapeutas estudantes que concluíam o mestrado.

A proposta não identifica nenhuma vantagem intrínseca, nem eventuais vantagens competitivas que a IES julgue possuir face a outras instituições da região que lecionem ciclos de estudos similares.

O novo ciclo de estudos não é oferecido em colaboração com outras instituições similares na região.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

#### 10.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos proposto é comparável em termos de estrutura curricular e duração a outros ciclos de estudos de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

#### 10.3.2. Pontos fortes

O ciclo de estudos apresenta uma estrutura curricular similar à de outros ciclos de estudos de mestrado de instituições europeias com tradição na área da Fisioterapia.

#### 10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

#### 11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

#### 11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

#### 11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

#### 11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

### **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

#### 11.5.1. Apreciação global

Os locais de estágio e os Fisioterapeutas (elencados no mapa dos orientadores cooperantes) incluídos nesta proposta enquadram-se nas unidades curriculares que incluem horas de contacto de tipologia E (estágio). Tratando-se de um ciclo de estudos de mestrado, os estudantes são Fisioterapeutas, e possuindo cédula profissional emitida pela Ordem dos Fisioterapeutas, podem exercer a profissão de Fisioterapeuta em Portugal.

Os Fisioterapeutas elencados no mapa dos orientadores cooperantes deverão ser encarados como supervisores externos, enquadrados pelos protocolos celebrados entre a IES e o locais de estágio. Os supervisores externos facilitam o acesso dos Fisioterapeutas estudantes aos locais de estágio e aos utentes e apoiam os mentores clínicos (docentes da IES) no processo de ensino e aprendizagem.

Na apresentação do pedido, são indicados 4 locais de estágio, 7 supervisores externos e 5 perfis de supervisores externos. Tendo em conta o número máximo de admissões proposto (30) e o plano de distribuição dos estudantes, o número de locais de estágio e de supervisores externos parece suficiente. Os locais de estágio são adequados às áreas de especialização do ciclo de estudos. Os estudantes farão 10% das horas de contacto de tipologia E (estágio) na Clínica Universitária para

aquisição de competências no domínio da investigação em contexto clínico.

Os critérios de seleção dos supervisores externos devem ser revistos. Recomenda-se que o critério “Ser Fisioterapeuta há, pelo menos, 5 anos” seja alterado para “Ser Fisioterapeuta com um mínimo de 5 anos de prática clínica continuada”. Tratando-se de um ciclo de estudos de mestrado, recomenda-se ainda a inclusão do critério “Ser detentor do grau de mestre, preferencialmente em Fisioterapia”. Os supervisores externos deverão ser detentores de uma cédula Profissional emitida pela Ordem dos Fisioterapeutas.

Está previsto o acompanhamento dos estudantes pelo responsável e restante equipa docente da unidade curricular (mentores clínicos), em articulação com o responsável pelo ciclo de estudos e com o gabinete de estágios da instituição. A equipa docente das duas unidades curriculares que incluem horas de contacto de tipologia E (estágio) é constituída apenas por dois docentes.

Não é explícito o mecanismo de garantia da qualidade dos locais de estágio, nem de avaliação dos supervisores externos.

#### 11.5.2. Pontos fortes

Foram estabelecidos protocolos de cooperação com instituições desportivas de referência.

Estão previstas horas de contacto de tipologia E (estágio) na Clínica Universitária para aquisição de competências no domínio da investigação em contexto clínico.

#### 11.5.3. Pontos fracos

Ausência de exigência do grau de mestre nos critérios de seleção dos supervisores externos.

A equipa docente das duas unidades curriculares de estágio é constituída apenas por dois docentes. Não é explícito o mecanismo de garantia da qualidade dos locais de estágio, nem de avaliação dos supervisores externos.

## 12. Observações finais.

### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

No relatório preliminar foram estabelecidas três condições a cumprir no imediato:

1. O plano de estudos parece não cumprir os requisitos legais aplicáveis. As unidades curriculares Estágio em Fisioterapia no Desporto e Estágio em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética, embora com menos de 30 ECTS e conseqüentemente integradas no curso de especialização, confundem-se com um estágio de natureza profissional objeto de relatório final que num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve ser apresentado como alternativa à dissertação de natureza científica e não cumulativamente. Esta opção deve ser fundamentada e/ou implementadas medidas de correção por parte da IES.
2. Deve ser apresentada a ficha da unidade curricular “Prescrição do Exercício Clínico e Terapêutico” da área de especialização em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética.
3. Devem ser apresentadas todas as fichas das unidades curriculares que na proposta foram submetidas com campos por preencher.

A CAE apresenta de seguida a apreciação dos três pontos (correspondentes às três condições) incluídos na pronúncia da IES:

1. Na pronúncia, a IES fundamentou adequadamente a inclusão das unidades curriculares Estágio em Fisioterapia no Desporto e Estágio em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética no plano de estudos, tendo por base a intenção futura de pedido de acreditação internacional a submeter à International Federation of Orthopaedic Manipulative Physical Therapists (IFOMPT). A IFOMPT exige que o plano de estudos de mestrado inclua um mínimo de 150h de mentoria clínica (prática clínica avançada). A IES optou por alterar a designação destas unidades curriculares, para Prática Clínica Avançada em Fisioterapia no Desporto e Prática Clínica Avançada em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética, e por ajustar a metodologia de avaliação aos objetivos de aprendizagem, tendo apresentado as respetivas fichas de unidade curricular reformuladas (Anexos I e II da

pronúncia). Tendo ficado claro que estas unidades curriculares não correspondem a um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a CAE considera que o plano de estudos cumpre os requisitos legais aplicáveis.

2. A IES apresentou a ficha da unidade curricular Prescrição do Exercício Clínico e Terapêutico (Anexo III da pronúncia). Adicionalmente a IES assumiu um lapso na submissão inicial, uma vez que esta unidade curricular deve ser considerada como comum às duas áreas de especialização e não apenas da área de especialização em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética. Esta correção é considerada ajustada e validada pela CAE, até porque resolve as questões levantadas anteriormente sobre a unidade curricular de Prescrição do Exercício, que fica sem efeito.

3. A IES apresentou as fichas das unidades curriculares de Prática Clínica Avançada em Fisioterapia no Desporto, Prática Clínica Avançada em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética e Dissertação com todos os campos adequadamente preenchidos (Anexos I, II e IV da pronúncia).

A CAE considera que as três condições foram globalmente cumpridas.

## 12.2. Observações.

Descrição dos problemas e recomendações, mencionados na Secção 4.11.1. Apreciação global, relativos às fichas de unidade curricular:

Várias fichas de unidade curricular precisam de ser revistas. São identificados vários problemas genéricos. Não é claro como são distribuídas e utilizadas as horas de tipologia OT (orientação tutorial). Nunca é apresentada uma previsão das horas de contacto dedicadas a cada conteúdo programático. Nem sempre a metodologia de avaliação contempla, de forma clara, pelo menos um elemento de avaliação por cada matriz da unidade curricular. Recomenda-se que o número de referências bibliográficas seja aumentado na generalidade das unidades curriculares. Recomenda-se a apresentação de bibliografia principal e bibliografia complementar, para facilitar a seleção por parte do estudante. Todos os campos das fichas de unidade curricular devem ser preenchidos. São também identificados vários problemas específicos. A unidade curricular de Prescrição do Exercício é demasiado centrada no treino de força. Na unidade curricular Prescrição do Exercício recomenda-se a adição de objetivos de aprendizagem, conteúdos programáticos e metodologias de ensino (avaliação incluída) relacionados com exercício clínico e terapêutico. Na unidade curricular Seminários de Investigação recomenda-se a adição de objetivos de aprendizagem relacionados com a pesquisa de fontes de informação científica e com os aspetos éticos da investigação em Fisioterapia. Nas unidades curriculares Avaliação e Análise de Dados em Fisioterapia I e II o peso dado à avaliação das competências deve ser aumentado, tendo em conta que a aquisição de competências deve ser o resultado final do processo de formação académica. Nos objetivos de aprendizagem “Ser autónomo...” recomenda-se a alteração para “Adquirir autonomia...”. No objetivo “Desenvolver a capacidade de compreender o processo desde...” recomenda-se a alteração para “Desenvolver a capacidade para levar a cabo o processo de raciocínio clínico desde...”. Na unidade curricular Intervenção em Fisioterapia no Desporto recomenda-se a adição de objetivos de aprendizagem mais específicos, relacionados com diferentes lesões desportivas. Não foram definidos conteúdos programáticos, nem a demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular, para as unidades curriculares de Estágio (em Fisioterapia no Desporto e em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética). A avaliação destas unidades curriculares dever apresentar um nível de complexidade, responsabilidade e autonomia compatível com o grau de mestre, e avaliar competências inerentes a todo o ciclo de intervenção do Fisioterapeuta no desporto ou em condições neuro-musculoesqueléticas. Na unidade curricular Gestão da Dor em Fisioterapia recomenda-se que o conteúdo 6 passe a conteúdo 3, para maior consistência da organização dos conteúdos programáticos. Em pelo menos uma unidade curricular, os conteúdos programáticos na versão portuguesa e na versão inglesa não são totalmente coincidentes (por exemplo, em Prescrição do Exercício falta o conteúdo 6 na versão portuguesa). Em algumas unidades curriculares são apresentadas referências bibliográficas desatualizadas (por exemplo, na unidade curricular Avaliação e Análise de Dados em Fisioterapia II é apresentada como única bibliografia de consulta um livro de 2009; noutros casos são apresentados manuais publicados

em 1993, 2000, 2003, 2004), incompletas (por exemplo, em Gestão da Dor em Fisioterapia recomenda-se a apresentação de referências bibliográficas que cubram todos os conteúdos programáticos; em Seminários de Investigação recomenda-se a inclusão de bibliografia sobre ética na investigação científica; em Biomecânica Clínica recomenda-se a adição de bibliografia sobre os aspetos clínicos e ergonómicos) ou ausentes (por exemplo, Dissertação; Estágio em Fisioterapia no Desporto; Estágio em Fisioterapia Neuro-Musculoesquelética).

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## **13. Conclusões.**

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Tendo em conta a apresentação do pedido inicial e da pronúncia, apresenta-se a seguinte apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos:

A formalização do pedido cumpre os requisitos legais no que diz respeito a deliberações do Conselho Técnico-Científico, do Conselho Pedagógico e da Direção da IES, regulamento de creditação de formação e experiência profissional, e condições específicas de ingresso.

O âmbito e objetivos gerais do programa de estudos são coerentes com o grau de mestre. São igualmente compatíveis com a estratégia institucional de oferta formativa e estão enquadrados na missão da instituição.

A estrutura curricular e o plano de estudos cumprem os requisitos legais. Globalmente, os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos das unidades curriculares do plano de estudos asseguram a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional numa das duas áreas propostas.

O perfil do docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos é adequado e cumpre com os requisitos legais aplicáveis.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na área de formação fundamental do ciclo de estudos. O ciclo de estudos é assegurado por apenas dez docentes (7,2 ETI) o que poderá colocar muita pressão sobre o corpo docente que tem que se desdobrar por várias unidades curriculares das duas áreas de especialização. Uma elevada percentagem de docentes não tem formação base em Fisioterapia (40%), o que poderá aumentar a pressão sobre o corpo docente da área científica da Fisioterapia. Esta sobrecarga é evidente no facto do docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos ser o docente responsável de 9 unidades curriculares. O número de docentes com ligação à instituição por um período superior a três anos é baixo.

O pessoal não docente e as instalações e equipamentos são considerados suficientes para o normal funcionamento do ciclo de estudos. A existência de um Centro de Investigação Interdisciplinar (CiiEM) no campus permite alargar os recursos materiais e tecnológicos.

As atividades de investigação e de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível relacionadas com a Fisioterapia são adequadas.

O ciclo de estudos proposto é semelhante em estrutura curricular e duração a outros ciclos de estudos de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Existem locais de estágio adequados (e respetivos protocolos de cooperação) e supervisores externos em número suficiente. Está previsto o acompanhamento dos estudantes por docentes da instituição (mentores clínicos), no entanto, a equipa docente das duas unidades curriculares de estágio é constituída por apenas dois docentes.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação do ciclo de estudos



13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>